



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 043116

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 003046/16

Relator: Deputado *Ronaldo Medeiros*

Encontra-se nesta Comissão, para receber parecer, originário do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 359/16, que: *“Altera a Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.”*

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria, em análise, reduz as alíquotas do IPVA, tendo como base a potência do veículo, e concede desconto de até 10% (dez por cento) para o seu recolhimento integral em cota única; Permite o parcelamento do imposto em atraso no ano corrente e estabelece que veículo novo também possa parcelar o pagamento do imposto e por fim, concede isenção do IPVA aos ciclomotores ou ciclo-elétricos, se de cilindradas não superior a 50 (cinquenta) cm<sup>3</sup>.

Após análise quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE

RELATOR